

Protocolo nº 2021017062.

Órgão e/ou Entidade solicitante: Secretaria Municipal de Administração.

Objeto licitado: contratação de serviços especializados de auditoria tributária e financeira de incidência do ICMS do Município na arrecadação da quota parte não repassado pelo Estado de Goiás em face aos Programas Fiscais FOMENTAR e PRODUZIR no período de 2016 a 2020.

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE nº 006/2021

O **Secretário Municipal de Administração**, de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e especialmente;

Considerando que os serviços públicos devem ser prestados com qualidade, celeridade e eficiência;

Considerando a real necessidade da contratação dos serviços em epígrafe;

Considerando que a contratação em supracitada é de extrema importância à aferição, com exatidão, da quota-parte do ICMS relativos ao Fundo de Participação e Fomento à Industrialização do Estado de Goiás – FOMENTAR, e do Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás – PRODUZIR não repassado pelo Estado de Goiás ao Município de Catalão;

Considerando que conforme observado, a empresa ASTAL ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E AUDITORIA S/S LTDA possui experiência e capacidade na prestação pretendida, em valores praticados no mercado para serviços de natureza semelhante;

Considerando o Parecer Jurídico Nº 1.378/2021 – L.C., datado em 27 de julho de 2021, emitido pelo Procurador Chefe Administrativo, Dr. João Paulo de Oliveira Marra, concluindo pela legalidade da contratação por inexigibilidade de licitação;

Considerando, finalmente, o disposto no Art. 25, inciso II, c/c Art. 26, Parágrafo Único, ambos da Lei 8.666/93 e no artigo 4º Inciso X da Instrução Normativa expedida do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás nº 0010/2015,

DECLARA:

Art. 1º. Fica declarada a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa **ASTAL ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E AUDITORIA S/S LTDA**, inscrita no

CNPJ nº 25.122.169/0001-45 para prestação de serviços de especializados de auditoria tributária e financeira de incidência do ICMS do Município na arrecadação da quota parte não repassado pelo Estado de Goiás em face aos Programas Fiscais FOMENTAR e PRODUZIR no período de 2016 a 2020.

Art. 2º. Fica autorizada a celebração de contrato, pelo valor global de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), para execução dos serviços descritos no Artigo anterior, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo devidamente justificado pela autoridade competente, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catalão - GO, aos 28 dias do mês de julho de 2021.


Nelson Martins Fayad

Secretário Municipal de Administração